

## CONTRATO Nº 053/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403-0001/77, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 05.116.014/0001-99, situada na Rua Sr. Otavio Maia nº 2486, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59077-060, neste ato representada pelo **Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1146199-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.385.354-72, Dispensa tombada sob nº 060/2021, processo administrativo nº 006.0404.2021.0016704-25, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Software de Automação e Gerenciamento dos registros e informações de acervos de Bibliotecas, objetivando a Instalação do Software, Manutenção e Suporte técnico especializado, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 12 (meses), admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- ( ) Não exigível
- ( x ) A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da lei estadual no 9.433/05.

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

( X ) Serviço com empreitada por preço      ( ) global      ( X ) Unitário

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02.26.06.00000491-0	Aquisição Licença perpétua do (Software)Catálogo Online do Acervo para acesso ilimitado por usuários na Web.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	02.26.06.00000491-0	Implantação do Sistema	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	02.26.06.00000491-0	Migração dos Dados Bibliográficos	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	02.26.06.00000492-8	Manutenção Especializada do Software por período de 12 (doze) meses	12 MESES	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
5	02.26.06.00000491-0	Treinamento Remoto da Equipe para até 08 (oito) pessoas	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
				<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>	<b>R\$ 13.880,00</b>

**§1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06601	03	126	315	7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	339040	154	Normal	

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

##### **[SERVIÇOS EM GERAL]**

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- A) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- B) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
  - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
  - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
  - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO-CEA.
- §5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidora Renata Fabiana Santos Silva, matrícula: 6408578-7.
- §6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Agnubia Pereira de Oliveira Souza matrícula: 06536103-9.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

### [AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
  - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - II. serviços profissionais;
  - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

- §4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
  - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
  - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**§2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**§5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRATANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 23 de dezembro de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA  
BAHIA

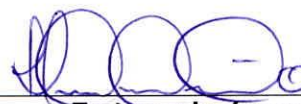
JANEIDE DE  
MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por  
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472  
Dados: 2021.12.21 10:27:26 -03'00'

WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



Janina Maria de Souza  
Testemunha (nome/CPF)  
Cad. 06.565.969-4



Lucas Silva do Couto  
Coordenador IV  
Cad. 92039711

Testemunha (nome/CPF)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fornecimento de Software Gerenciador de Serviços de Automação de Bibliotecas**

**JUSTIFICATIVA**

Com o avanço da tecnologia, as instituições públicas estão automatizando, suas bibliotecas, com a finalidade de melhorar o atendimento aos usuários, proporcionando-lhes melhorias na recuperação de informações contidas em suas bases de dados. Além disso, outras ferramentas ligadas à tecnologia da informação, como a internet, e um sistema de gerenciamento de bibliotecas se tornaram instrumentos imprescindíveis na atualidade.

Nas bibliotecas e centros de informação, a automação surge para oferecer um atendimento eficaz e eficiente ao usuário, otimizar os processos, atender a demanda, auxiliar a aquisição, tornar a organização mais precisa e principalmente atender às necessidades do usuário em curto espaço e tempo.

A biblioteca é o espaço para o recolhimento, a guarda, a preservação, a difusão da produção intelectual do acervo bibliográfico; a finalidade de adquirir, preservar, difundir os registros de memória bibliográfica e documental; o objetivo é o controle, a organização e a disseminação de todo o acervo bibliográfico, que envolve o levantamento da entrada e saída das obras em circulação e de atuar como Centro Referência em Informações.

Com a presente contratação, busca-se dar continuidade na prestação de um serviço público eficiente, sempre em harmonia com valores, missão e visão deste órgão.

A contratação do sistema de automação de biblioteca é de grande importância para atender as demandas de rotinas dos serviços de biblioteca e também na divulgação do patrimônio que destaca-se como repositório institucional de grandes obras de Direito Público Estadual.

**OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Software de Automação e Gerenciamento dos registros e informações de acervos de Bibliotecas, objetivando a Instalação do Software, Manutenção e Suporte técnico especializado.** A empresa CONTRATADA deverá realizar a implantação do Software, migração de dados bibliográficos, presente nas bases de dados dos sistemas legados da biblioteca da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, suporte técnico e a capacitação dos profissionais da biblioteca para utilização do sistema, a fim de permitir o correto uso da solução de software e operacionalização do sistema provido pela empresa CONTRATADA.

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Software de Automação e Gerenciamento dos registros e informações de acervos de Bibliotecas, objetivando a Instalação do Software, Manutenção e Suporte técnico especializado.

A empresa CONTRATADA deverá se comprometer com tais condições após a confirmação do resultado da licitação por dispensa de licitação, no prazo máximo de 90 (trinta) dias corridos, a implantação do sistema e execução de migração de dados bibliográficos dos sistemas legados na página da Procuradoria Geral do Estado.

## DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição das Necessidades de Contratação de **Software de Automação e Gerenciamento dos registros, informações de acervos de Bibliotecas** e dos serviços correlatos à implantação, migração de dados bibliográficos, suporte técnico, manutenção do software, treinamento da equipe descritos nessa proposta:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição Licença perpétua do (Software)Catálogo Online do Acervo para acesso ilimitado por usuários na Web	01		
Implantação do Sistema	01		
Migração dos Dados Bibliográficos	01		
Manutenção Especializada do Software por período de 12(doze) meses	12 meses		
Treinamento Remoto da Equipe para até 08 (oito) pessoas	01		

Os valores relacionados a impostos, taxas e demais encargos devem ser inclusos no valor da proposta

## FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

A empresa CONTRATADA deverá implantar uma solução software, que atenda ao modelo de licença especificado no presente Termo de Referência, permitindo a personalização com o NOME e LOGOMARCA DA CONTRATANTE e estando presente as seguintes funcionalidades:

- Catalogação do Acervo Bibliográfico
  - Compatibilidade com o formato MARC-21, desenvolvido pela Biblioteca do Congresso Americano
  - Compatível com o formato AACR2, Código de Catalogação Anglo-Americano 2ª. Edição;
  - Compatibilidade com ISO-2709 de Intercâmbio de dados;
  - Compatibilidade com a norma NBR-6023 da ABNT que trata da REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA;
  - Exportação de dados do catálogo;
  - Consulta aos elementos catalogados por meio de filtros e expressões de buscas;
  - Importação de dados ao catálogo conforme compatibilidade aos formatos de codificação apresentados pela solução de software;
  - Indexação de artigos de Livros e artigos de periódicos;
- Empréstimos, Reservas e Renovações
  - Realização de empréstimos por meio da solução desktop e por operadores e administradores da ferramenta;
  - Realização de reservas e renovações por meio do acesso do usuário através da solução Web;
  - Limitação ao número de renovações e reservas realizadas pelo usuário por meio da interface Web;
- Cadastro de usuários;
  - Cadastro de usuário utilizando dados de controle e unicidade como: Matrícula, e outros;
  - Possibilita autorização das transações de empréstimos por impressão digital
  - Possibilidade de criação de carteira de acesso, utilizando de numeração única ou validadores ou Código QR;
- Cadastro de operadores e administradores;
  - Relatório administrativo
    - Consulta ao acervo por meio de numerações como: Tombo da biblioteca, registro de patrimônio, ISSN, ISBN e outros;
    - Relatórios com a apresentação ao número do patrimônio correspondente, visando favorecer a localização quando da realização do inventário dos bens emprestados;
    - Relatório de todo o acervo;
  - Realização de empréstimos;
  - Controle ao acervo bibliográfico;
  - Controle das obras emprestadas;
  - Bloqueio automático das funcionalidades da biblioteca ao usuário inadimplente;
  - Auxílio no inventário patrimonial do acervo da Biblioteca;
  - Relatório de livros em empréstimos, especificando nomes do autor, título, ano de publicação, registro do número da biblioteca e registro do número do patrimônio do Estado;
  - Histórico de usuários da biblioteca;
  - Emissão de etiquetas para lombada e bolso;
  - Pesquisa de livros que foram adquiridos através da modalidade de Compras e Doações;
  - Emissão de comprovantes de empréstimos e devoluções de livros;
  - Pesquisas do acervo geral por diversos modos: autor, título, assunto, ano, editora, coleções, local de publicação, etc;
- Não funcionais
  - Acesso simultâneo de usuários na base de dados;
  - Link para documentos digitais;
  - Capacidade ilimitado de registro de livros, periódicos e outros elementos dos acervos bibliográficos;
  - Alta disponibilidade da solução de software;
  - Rotinas de envio de e-mail automático para os usuários, como forma de alerta ao prazo de devolução;

## DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer uma solução de software requerendo uma única licença de instalação e atendendo ao modelo de licença perpétua (modelo que concede o direito uso do software para o resto da vida, incluindo serviços de atualizações).

A licença fornecida deverá ser da última versão estável do software e garantindo eventuais pacotes de correção por ocorrências de falhas existentes na versão fornecida. Deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** a comunicação de novas versões do software em casos que a não atualização resulte em prejuízos a **CONTRATANTE** de informações, segurança, perdas de dados e outros, neste caso, devendo ser previamente comunicado a **CONTRATANTE** e sendo apresentada as possíveis falhas, por meio de relatórios que comprovem estas ocorrências e os prejuízos por fruto da não atualização.

A licença deverá garantir um número mínimo de usuários, especificados pela empresa **CONTRATADA**, como também permitir aditivção e ou escalonamento do número de usuários de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Além disso, a licença, deverá garantir um número mínimo de usuários simultâneos em operacionalização e em uso do sistema, sem que haja prejuízos ao acesso das funcionalidades da solução de software.

## REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO

Deverá ser de total responsabilidade da **CONTRATADA** a especificação e o dimensionamento do ambiente, infraestrutura computacional e de Tecnologia da Informação – TI, necessária para operacionalização do sistema sem que haja quaisquer prejuízos a **CONTRATANTE**. A empresa contratada ficará sujeita a penalizações em virtude de falhas de dimensionamento e especificações de infraestrutura, software correlatos necessários a implantação, mínima necessária a operacionalização da solução de software.

A disponibilização dos serviços de infraestrutura será de acordo com a capacidade da **CONTRATANTE** em fornecer os recursos computacionais necessários e em atendimento ao dimensionamento e recursos solicitados pela **CONTRATADA**.

Durante o período de implantação da solução de software o sistema atual da **CONTRATANTE** deverá poder ser usado normalmente com segurança.

Deverá a **CONTRATADA** apresentar por meio de um relatório técnico as versões de bases de dados, plugins, serviços e outros recursos computacionais necessários a implantação da solução de Software.

## DA MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que a solução de software implantada permita a Automação e o Gerenciamento dos registros e informações de acervos da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. A solução de Software deverá estar disponível ao uso e em correta operacionalização visando garantir a integridade dos dados e das informações presente no referido sistema. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que a solução esteja em correto funcionamento e preservando a integridades dos dados e das informações, a manutenção será:

1. **Corretiva:** Quando forem feitas alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
2. **Adaptativa:** Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
3. **Evolutiva:** Evolução com a inclusão de novas características e/ou funcionalidades.

As manutenções do tipo **Corretivas** e **Adaptativas** deverão ser originadas por solicitação da CONTRATANTE por meio de respectiva Ordem de Serviço. A manutenção Evolutiva deverá ser realizada por iniciativa da **CONTRATADA**, independentemente da abertura de Ordem de Serviço e visando prover a continuidade da operacionalização do sistema em função das atualizações de tecnologias e ambientes necessários ao correto funcionamento da solução de software como: Servidores de Hospedagem, Navegadores de Internet e Sistemas Operacionais necessários a utilização e operacionalização da solução de software provida pela **CONTRATADA**.

## DO SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO

Os serviços de suporte técnico e especializado serão prestados mensalmente pela **CONTRATADA** no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, durante todo o horário comercial, respeitando os fusos horários de cada região, compreende os seguintes itens:

- Orientação técnica sobre as características ideais dos computadores a serem utilizados e dos ambientes de infraestrutura necessário a operacionalização da solução de software;
- Capacitação **REMOTA** dos operadores do sistema;
- Personalização – O Módulo a ser implantado, será personalizado com o **NOME** e **LOGOMARCA DA CONTRATANTE**;
- Atendimento via telefone, e-mail, ou outro meio institucional reconhecido para esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional,
  - Ao final de cada atendimento a contratada deverá apresentar um relatório de atendimento e o número de protocolo gerado pelo atendimento;
  - contendo identificação do chamando, data e hora do início e término do atendimento, identificação da falha(erro/defeito), técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes
- Acesso Remoto conforme estrutura devidamente deliberada pela equipe técnica e de infraestrutura computacional da **CONTRATANTE**;
- Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato **MARC**;
- Orientação ao Setor de TI da instituição sobre a melhor maneira de executar um **RESTORE** dos **BACKUPS**, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;

## DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos pacotes de atualização, migradores de versão e outros mecanismos necessários a atualização da solução de software apresentada. Deverá ser fornecido o suporte necessário para atualizações de versões ou de software correlatos necessários a implantação da solução apresentada pela **CONTRATADA**.

- Orientação técnica sobre as características ideais dos computadores a serem utilizados e dos ambientes de infraestrutura necessário a operacionalização da solução de software e dos requisitos necessários para correta atualização da versão da solução de software;

## DO TREINAMENTO DA EQUIPE

E de total responsabilidade da **CONTRATADA** a correta capacitação da equipe de operadores do sistema da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Este treinamento deverá compreender o correto uso da solução de software implantada, suporte a usuário do sistema e a extração de relatórios administrativos e

gerenciais da solução de software, o treinamento em forma remota e deverá ser realizado em atendimento aos seguintes itens:

- **MÓDULO DESKTOP:**
  - Aquisição;
  - Catalogação;
  - Controle de usuários;
  - Controle de Periódicos;
  - Controle administrativo e gerencial;
  - Administração do sistema;
  - E outros que façam parte da solução de software apresentada;
- **INTERFACE WEB**
  - Acesso ao sistema;
  - Pesquisas, reservas e renovação de empréstimos;
  - Controle ao gerenciador do SITE da biblioteca, permitindo assim que o bibliotecário insira textos e imagens de sua página institucional e informações diversas (notícias, links, dados sobre o acervo, serviços oferecidos, horário de funcionamento, etc.

## TIPO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**Serviço Comum:** – Contratação de Licença perpétua de Software.

## LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Cidade do Salvador, no endereço abaixo:

Local: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005.



Documento assinado eletronicamente por **Agnubia Pereira de Oliveira Souza, Coordenador II**, em 28/09/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00031336075** e o código CRC **8D143FC4**.

## Proposta de implantação



**Sistema de Automação  
de Bibliotecas**



## **Procuração Geral do Estado da Bahia**

**Att.  
Sra. Agnúbia Oliveira**

## **Proposta de Implantação do Sistema de Automação de Bibliotecas SIABI®**

Natal, 16 de setembro de 2021



A **WJ INFORMÁTICA**, empresa produtora do **SIABI**, é líder no desenvolvimento de aplicativos de alta tecnologia para a automação de **CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO** e está presente em todo o Brasil com mais de **300 BIBLIOTECAS** automatizadas distribuídas em **23 Estados da União**.

O **SIABI** é uma solução completa para bibliotecas, **facílimo de usar**, que funciona de maneira integrada, sendo compatível com o formato **MARC-21**, desenvolvido pela Biblioteca do Congresso Americano, com o Código de Catalogação Anglo-Americano 2ª. Edição - **AACR2**, com o padrão **ISO-2709** de Intercâmbio de dados e com a norma **NBR-6023** da **ABNT** que trata da **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**.

Através do Módulo **SIABI-BIOMETRIA** o sistema possibilita a autorização das transações de empréstimos sem a necessidade do usuário decorar **SENHAS**, estando homologado para trabalhar com o **LEITOR HAMSTER**.



O sistema permite o gerenciamento de empréstimos remotos com o **Módulo SIABI MALOTE**. Através da **Interface WEB** o usuário credenciado solicita o material desejado, a biblioteca recebe um e-mail com esta demanda e prepara o envio por MALOTE, com o sistema gerenciando todo o processo.



O **TRT de São Paulo e TRT do Rio Grande do Sul** utilizam este módulo para atender as **COMARCAS** do interior assim como as unidades do Tribunal na própria capital.



O **SIABI** é compatível com a **TECNOLOGIA RFID (Radio Frequency Identification)** – Identificação por Rádio Freqüência) possibilitando ao sistema a **comunicação com equipamentos de automação de bibliotecas** através do protocolo **SIP2**, para rotinas de **AUTOATENDIMENTO** e **INVENTÁRIO** sem a necessidade de retirada do acervo das estantes. O *software* permite também o uso de sistema de segurança baseado em tecnologia **EM (ELETROMAGNÉTICA)** protegendo qualquer material da Biblioteca, inclusive mídias magnéticas, DVDs e CDs.



Em 2014 a **WJ INFORMÁTICA** firmou contrato internacional de parceria com a empresa **BIBLIOTHECA** formada em 2011, quando as três maiores empresas independentes **líderes do setor de RFID no mundo** se fundiram para criar uma entidade única: **BIBLIOTHECA** (Suíça), **INTELLIDENT** (Reino Unido) e **INTEGRATED TECHNOLOGY GROUP, ITG** (América do Norte).

Caso o **CLIENTE** adquira equipamentos da **BIBLIOTHECA** não existe custo adicional para implantação do protocolo de comunicação – **SIP2**.

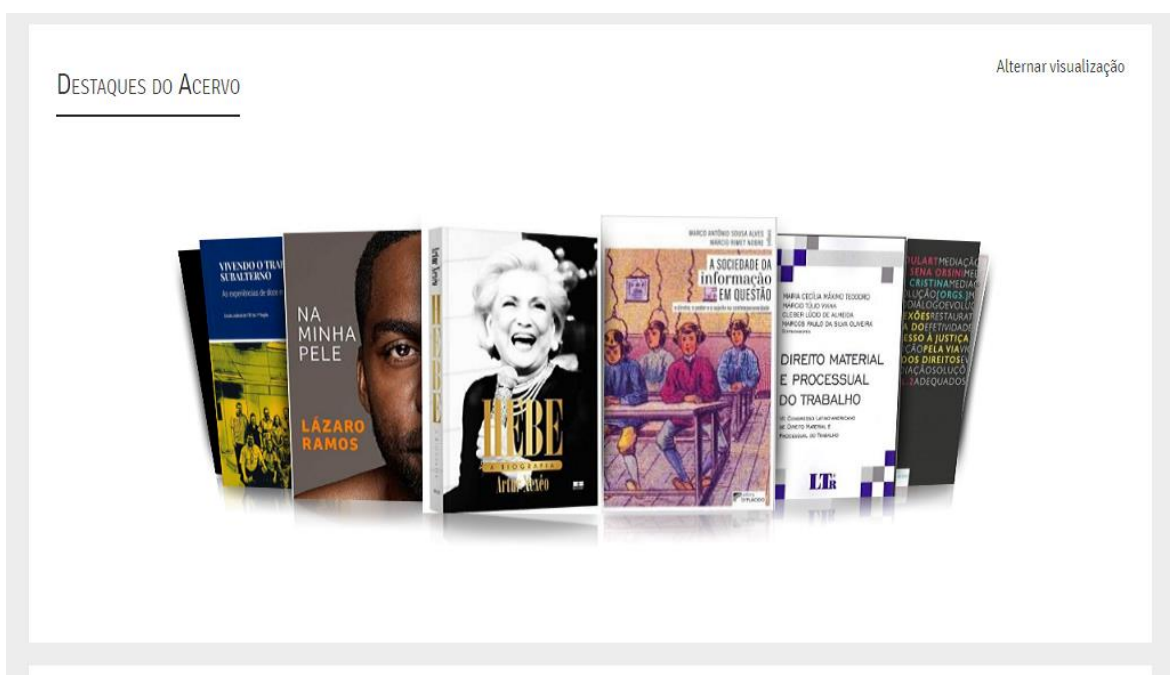
A **INTERFACE WEB PREMIUM** do SIABI integra em um só produto o catálogo do acervo (**OPAC**) à página institucional do cliente, permitindo uma nova forma de relacionamento entre a Biblioteca e seus Usuários. Esta nova interface permite integração com Redes Sociais (**Instagram, Facebook e Twitter**), **Google Maps** (localização da biblioteca), divulgação de notícias, galeria dinâmica com destaques do acervo, acessibilidade e página de contato. Através dela o Usuário poderá consultar seus dados no sistema, fazer **RESERVAS** para os títulos, realizar a **RENOVAÇÃO** dos seus empréstimos, **SUGERIR AQUISIÇÃO** de materiais, enviar a sua **PRODUÇÃO INTELECTUAL** e indicar os assuntos do seu interesse possibilitando o recebimento de **DSI - Disseminação Seletiva da Informação**.

Como exemplos, temos o site do TRT de São Paulo em produção e a página do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB)

<https://aplicacoes8.trtsp.ius.br/siabi-web-php/destaques>

<http://siabi.ifb.edu.br//destaques>

Página de Destaques na Biblioteca do **TRT de São Paulo**.



## Integração ao **Google Maps**. Biblioteca do **TRT de Minas Gerais**

### Localização

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Escola Judicial, Biblioteca do TRT/MG - Escola Judicial, Rua Curitiba - 3º andar, 835, Centro, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3215-7925



## Redes Sociais: **Facebook, Twitter e Instagram** na Biblioteca **TCE do RN**.



Além de ter o melhor catálogo online do mercado, a WJ Informática também oferece a possibilidade de integração do sistema com o **SERVIÇO DE DESCOBERTA EDS comercializado pela EBSCO**. Esta grande empresa, líder mundial no fornecimento de bancos de dados de pesquisa em texto completo, formalizou contrato internacional de parceria com o **WJ** para integração de suas ferramentas. Com a integração ao catálogo **SIABI via EDS**, será possível provê aos usuários um fácil meio de acesso ao conteúdo das coleções residentes na **biblioteca física** e aqueles acessados remotamente por meio de assinatura, tais como, **Periódicos Eletrônicos, atas de conferências, jornais, E-BOOKS, Repositórios Digitais, imagens, vídeos e outros recursos, através de UMA ÚNICA INTERFACE DE BUSCA.**



O **SIABI** Permite a **captura de registros na WEB**. Cataloga diversos tipos de materiais com possibilidade de **Indexação de Artigos** de periódicos e **Capítulos** de Publicações avulsas. Cria base de Autores e Assuntos. Possui visualização e impressão da Ficha Catalográfica, Ficha Kardex e **Formato de Referência da ABNT**. Controla assinatura de periódicos com alerta de vencimento via e-mail. Disponibiliza associação de **capa e sumário** para cada fascículo inserido. Emite **código de Barras**, etiqueta de **Bolso**, etiqueta de **Lombada** e **Carteira do Usuário**.

O sistema implementa **ACERVOS DIGITAIS** com a **VINCULAÇÃO** de arquivos de **imagens, som, música e vídeo (campo 856 do MARC-21)**, permitindo assim a criação de **REPOSITÓRIOS de TCCs ou MONOGRAFIAS** da Instituição com acesso ao inteiro teor a partir da Interface WEB.

Por suas características inovadoras e rigor técnico, o **SIABI** foi adotado por diversas **Escolas, Faculdades, Universidades, Tribunais de Justiça, Tribunais de Contas e Bibliotecas particulares**, sendo o *software* padrão utilizado pela **INFRAERO** e por todas as Setoriais do **Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de BRASÍLIA (IFB)**.



O **SIABI** também é o *software* padrão no gerenciamento do acervo de **TODAS as Bibliotecas dos Tribunais Regionais do Trabalho no Brasil, do Amazonas ao Rio Grande do Sul.**



**Prezados Senhores,**

Este documento sintetiza uma proposta de Implantação do **SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas** na sua instituição, que dá direito ao uso do sistema com os seguintes módulos:

- **MÓDULO DESKTOP** (Ambiente MS-Windows -Módulo Cliente/Servidor)
  - ✓ Aquisição
  - ✓ Catalogação (livros, DVDs, Fitas, Legislação, etc)
  - ✓ Controle de Periódicos (revistas e jornais)
  - ✓ Consultas Gerenciais
  - ✓ Administração do sistema
  - ✓ Controle de Permissões dos operadores
  - ✓ D.S.I – Disseminação Seletiva da Informação
  
- **INTERFACE WEB PREMIUM na linguagem PHP** para pesquisas, reservas e renovação de empréstimos e muito mais.
  - ✓ O **OPAC do SIABI é a melhor interface web do usuário de biblioteca do Brasil**, seu objetivo é promover uma nova forma de relacionamento entre a Biblioteca e seus Usuários. Esta interface permite integração com **Redes Sociais (Instagram, Facebook e Twitter)**, **Google Maps** (localização da biblioteca), divulgação de notícias, galeria dinâmica com destaques do acervo, acessibilidade, página de contato, avaliação do acervo pelo próprio usuário e **envio de produção intelectual**;
  - ✓ O SIABI já vem com seu **próprio gerenciador do SITE** da biblioteca, permitindo assim que o bibliotecário insira textos e imagens de sua página institucional totalmente integrada ao catálogo online.

## VALOR DO INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Caso não necessite de conversão de dados, a instalação do sistema **PERSONALIZADO** com a **LOGOMARCA** do **CLIENTE** na tela principal e nome da **BIBLIOTECA** em todos os relatórios ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas eventuais restrições que venham a ser detectadas nas instalações e/ou equipamentos durante a instalação.

É importante ressaltar que a instalação do sistema e a capacitação dos operadores é realizada de forma **TOTALMENTE REMOTA** através de TUTORIAIS e Suporte Técnico ONLINE.

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Aquisição Licença perpétua do (software) catálogo online do acervo para acesso ilimitado por usuários na web	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Implantação do sistema	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Migração dos dados bibliográficos	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Manutenção especializada do software por período de 12(doze) meses	12 meses	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
Treinamento remoto da equipe para até 08(oito) pessoas	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>Valor total da proposta</b>			<b>R\$ 13.880,00</b>

Os valores relacionados a impostos, taxas e demais encargos estão inclusos no valor desta proposta.

O tempo de conversão normalmente é de 25 dias úteis. Neste período o sistema atual pode ser usado normalmente. É importante o envio de uma amostra do banco de dados para ser realizada a análise de viabilidade técnica da conversão.

LINK para exemplo da INTERFACE WEB PREMIUM no IFRN

<https://siabi.ifrn.edu.br/destaques>

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

1. A **instalação e capacitação** dos operadores estão previstos para serem realizados **REMOTAMENTE**.

2. O prazo de implantação e treinamento será de até **10 (Dez) dias úteis** a partir do aceite da proposta caso não necessite de conversão de dados.

3. O serviço de **SUPORTE TÉCNICO** é executado durante todo o horário comercial (horário local em Natal/RN) e compreende os seguintes itens:

- **Orientação técnica** sobre as características ideais dos computadores a serem utilizados;
- Capacitação REMOTA dos operadores do sistema;
- **Personalização** – O Módulo a ser implantado, será personalizado com o **NOME e LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO**;
- Atendimento via telefone, e-mail ou via **ACESSO REMOTO** para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional do **SIABI**;
- Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da **AACR2** no formato **MARC** adotado pelo **SIABI**;
- Orientação ao Setor de TI da instituição sobre a melhor maneira de executar um **RESTORE** dos **BACKUPS**, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;

4) O contrato garante ao CLIENTE o recebimento sem ônus de todas as **ATUALIZAÇÕES** semestrais e anuais do programa **SIABI Desktop** liberadas pela **WJ Informática** na mesma plataforma computacional contratada;

5) O **BACKUP LOCAL** da Base de Dados é de responsabilidade do CLIENTE. O sistema está homologado para trabalhar com o banco **SQL SERVER e ORACLE**.

A **WJ INFORMÁTICA** possui a **EXCLUSIVIDADE** para comercialização, Suporte Técnico e Manutenção ao **SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas** em **TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme declaração emitida pela **ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet**.

O **SIABI** é uma **MARCA REGISTRADA** com Registro emitido pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**.

O **ANEXO A** vem com as **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**.  
**Esta proposta é válida por 120 dias.**

Estamos à sua inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através do email [comercial@siabi.com.br](mailto:comercial@siabi.com.br), [janeide@siabi.com.br](mailto:janeide@siabi.com.br) ou [wel@siabi.com.br](mailto:wel@siabi.com.br)

Atenciosamente,

JANEIDE DE  
MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por  
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472  
Dados: 2021.09.16 06:55:56 -03'00'

**Janeide de Medeiros Dantas**  
Diretora Administrativa (Sócia)  
**WJ. INFORMÁTICA**  
Janeide@siabi.com.br  
(84) 3206-3770, 99112-6052

## **CLIENTES REFERENCIAIS:**

- **UERN – Universidade Estadual do RN**
- **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**
- **UNI-RN – CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RN**
- **INFRAERO – Brasília**
- **ABEN – Associação Brasileira de Enfermagem - Brasília**
- **ISAE / FGV - Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul Curitiba / PARANÁ**
- **Instituto Maria Auxiliadora - Recife**
- **Colégio Nossa Senhora Auxiliadora - Natal**
- **Colégio Nossa Senhora das Neves – RN**
- **Colégio SALESIANO São José**
- **Colégio SALESIANO Dom Bosco**
- **Complexo Educacional Henrique Castriciano**
- **Escola Doméstica de Natal.**
- **IFPB – Campus João Pessoa**
- **Tribunal de Justiça da Paraíba**
- **IESP – Instituto de Educação Superior da Paraíba**
- **IFGOIANO – Campus Rio Verde**
- **IFB – Biblioteca Brasília**
- **IFB – Biblioteca Ceilândia**
- **IFB – Biblioteca Estrutural**
- **IFB – Biblioteca Gama**
- **IFB – Biblioteca Planaltina**
- **IFB – Biblioteca Riacho Fundo**
- **IFB – Biblioteca Samambaia**
- **IFB – Biblioteca São Sebastião**
- **IFB – Biblioteca Taguatinga**

- **IFB – Biblioteca Taguatinga Centro**
- **IFMA – Campus Buriticupu**
- **IFMA – Campus Imperatriz**
- **IFMA – Campus Açailândia**
- **IFMA – Campus Codó**
- **IFMA – Campus Alcântara**
- **IFMA – Campus Açailândia**
- **IFPI – Campus FLORIANO**
- **IFRN – Campus Central**
- **IFRN – Campus Zona Norte**
- **IFRN – Campus Macau**
- **IFRN – Campus Mossoró**
- **IFRN – Campus Currais Novos**
- **IFRN – Campus João Câmara**
- **IFRN – Campus Apodi**
- **IFRN – Campus Caicó**
- **IFRN – Campus Pau dos Ferros**
- **IFRN – Campus Santa Cruz**
- **IFRN – Campus Parnamirim**
- **IFRN – Campus Nova Cruz**
- **IFRN - Campus São Gonçalo do Amarante**
- **IFRN – Cidade Alta**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro – 1ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo – 2ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – 3ª Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul – 4ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Bahia – 5ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco – 6ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Ceará – 7ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Pará e Amapá – 8ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Paraná – 9ª. Região**

- **Tribunal Regional do Trabalho de Brasília – 10ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas – 11ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina – 12ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba – 13ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia – 14ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Campinas/SP – 15ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão – 16ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo – 17ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Goiás – 18ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas – 19ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Sergipe – 20ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do Rio G. Norte – 21ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho do PiauÍ – 22ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso – 23ª. Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul – 24ª. Região**
- Faculdade Católica Nossa Senhora das Neves
- Faculdade Católica Santa Terezinha - CAICÓ-RN
- Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias – ASSU-RN
- Faculdade Don Heitor de Araújo Sales
- Biblioteca do Centro de Referência do Educador ligada à Secretária Municipal de Educação da Cidade do Natal
- **Tribunal de Justiça do Estado do RN**
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**
- **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**
- **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**
- **Tribunal de Contas de Pernambuco**
- **Tribunal de Contas do Pará**
- **Tribunal de Contas do Município de Goiânia**
- **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**
- **Assembléia Legislativa do Ceará**

- **Escola de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**
- **Ministério Público de Pernambuco**
- **ESMEC – Escola de Magistratura do Estado do Ceará**
- **ESMARN – Escola de Magistratura do RN**
- **ESMAM – Escola de Magistratura do Maranhão**
- **Fórum Clóvis Beviláqua - CE**
- Fórum Desembargador Seabra Fagundes – RN
- **Fórum Desembargador Sarney Costa - MA**
- **Ministério Público do RN**
- **Ministério Público de Mato Grosso do Sul**
- *Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão*
- **Fundação Escola Superior do Ministério Pub. do RN**
- *Consultoria Geral do Estado do RN*
- **Conselho Regional de Contabilidade do RN**
- EMATER – Inst. de Assist.Técnica e Extensão Rural do RN
- MARIZ Comunicação Integrada
- IICA Instituto Interamericano de Cooperação para (OEA)
- **Instituto OTTO GUERRA**
- **Fórum do Tribunal de Justiça de Ceará Mirim – RN**
- **Instituto Kennedy de Educação Superior**
- **Academia Maranhense de Letras – MA**
- **AASDAP – Associação Alberto Santos Dumont para Apoio à Pesquisa**
- **SEMURB – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal**

# ANEXO A

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA PROPOSTA:

### 1.1. O software gerenciador de bibliotecas deve atender aos seguintes requisitos gerais:

- a) Possuir funções modulares, totalmente integradas, que abranjam as seguintes operações: configuração, administração, catalogação, importação e exportação de registros MARC, circulação, gerenciamento de aquisições, pesquisa, emissão de relatórios e de etiquetas e controle de periódicos;
- b) *Software* em língua portuguesa;
- c) Segurança na integridade dos registros;
- d) Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas no registro;
- e) Níveis diferenciados de acesso ao sistema baseado em Senhas;
- f) Acesso simultâneo de usuários à base de dados;
- g) Capacidade ilimitada de registros;
- h) Link para documentos digitais;
- i) Armazenamento da CAPA dos documentos;
- j) Armazenamento da FOTO dos operadores;
- k) Leitura e Impressão de Códigos de Barras;
- l) Compatibilidade com o ambiente **Microsoft Windows**;
- m) Utilizar Banco de Dados **Oracle** ou **SQL-Server 2000** ou superior;

- n) Uso de **Biometria** na autenticação dos empréstimos pelos usuários;
- o) Ergonomia - Interface gráfica amigável;
- p) Integração com o protocolo LDAP para autenticação dos empréstimos pelos usuários;**
- q) Possibilidade de cadastramento de ao menos 5 (cinco) usuários operadores do sistema na biblioteca, com acesso simultâneo;**

## **1.2 Padrões Técnicos da Biblioteconomia:**

- a) Compatibilidade com o formato **MARC** (*Machine Readable Cataloging*) padrão internacional de Catalogação definido pela Biblioteca do Congresso Americano (*Library of Congress*);
- b) O sistema deverá permitir a criação de planilhas **dinâmicas** para catalogação, no padrão **MARC** com definição dos campos, subcampos e valores padrões pelo próprio bibliotecário;
- c) Compatibilidade com o Padrão **ISO-2709** (formato internacional de intercâmbio de dados entre bibliotecas);
- d) Compatibilidade com o **AACR2** (Código de Catalogação Anglo Americano);
- e) Capacidade de importação de dados de sistemas corporativos no formato de planilhas **MARC**;
- f) Compatibilidade com a norma **NBR-6023 da ABNT** que trata do formato de referência da **ABNT**;
- g) Possuir ferramenta para construção de Thesaurus permitindo 3 (três) tipos de relacionamento entre os termos: relação de equivalência, hierárquica e associativa.**

## **1.3 Personalização**

- a) Tela principal do sistema **personalizada** com a LOGOMARCA da instituição;
- b) Possibilidade de customização do sistema com inclusão ou não de novos módulos sob demanda, dependendo das necessidades do CLIENTE. Este tipo de alteração será cobrada baseada no número de horas gastas e no valor/hora de CONSULTORIA.

#### 1.4 Módulo de Seleção e Aquisição

- a) Cadastro de **Fornecedores, Transportadoras, Prestadores de Serviço, Instituição de Ensino, Doadores de Materiais**; Possibilidade de descrição de cada contato em até 4 níveis: Instituição/ Departamento / Divisão / Setor; Controle dos dados cadastrais: Endereço, E-mail e Dados Bancários;
- b) Controle de **Pedidos a Fornecedor** indicando a condição de pagamento, transportadora, comprador, observação, data de emissão, data de entrega e número do pedido no fornecedor; Indicação de cada item relacionado no pedido podendo ser recuperado do catálogo da instituição ou da lista de sugestões dos usuários;
- c) **Fechamento e impressão** do pedido; Consulta dos pedidos pendentes;
- d) Controle de **listas de sugestões**;
- e) Elaboração de **lista de duplicatas**;
- f) Estatística mensal e acumulada de documentos recebidos;
- g) Identificação do usuário que sugeriu o título para aquisição;
- h) Controle de **assinatura de periódicos**: início, vencimento, renovação;
- i) Identificação da modalidade de aquisição (doação, compra, permuta depósito legal);
- j) Acesso à página do fornecedor a partir do sistema;
- k) Posição da Base de Entidades por catalogador e Tipo de Entidade com emissão de gráfico de pizza;
- l) Consulta das **assinaturas** relacionadas a cada fornecedor;
- m) Consulta de doações por período;

- n) Controle de **Entradas de Notas Fiscais**; Identificação de dados do processo de aquisição (número de processo, número de empenho, preço, número da nota fiscal ou fatura); Recuperação dos itens dos pedidos realizados ou a partir do catálogo da instituição ou digitação direta no campo determinado;
- o) Controle de **Descarte** com auditoria;
- p) Estatística de crescimento do acervo por mês com consulta analítica e visualização de gráfico de barras.

### 1.5 Módulo de Processamento Técnico – Publicações avulsas

- a) Cadastramento de campos **MARC**;
- b) Cadastramento de **Modelos de Planilhas** para catalogação;
- c) Catalogação diretamente no formato MARC com telas especiais de ajuda para LIDER, autor, assuntos, local de publicação, editoras e entradas secundárias;
- d) Help online do formato MARC;
- e) Tela de Catalogação Assistida com **geração automática do formato MARC**;
- f) Construção de **cabeçalhos de Assuntos**;
- g) Construção de **Base de Autores** com possibilidade de inclusão de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, datas associadas, fotografia e notas gerais;
- h) Construção de **lista de Editoras / Fornecedores**;
- i) Inclusão, alteração e exclusão de termos no **Thesaurus** com indicação de relacionamento;
- j) Consultas interativas às listas de **Autores, Assuntos e Editoras** durante a catalogação;
- k) Definição de novos exemplares para registros idênticos;
- l) Possibilidade de **duplicação de registros** de títulos para caso de novas edições;
- m) Acesso à tabela **Cutter-Sanborn** diretamente pelo sistema;
- n) Aproveitamento de títulos cadastrados por outra setorial diretamente no Sistema apenas com indicação dos dados do exemplar;

- o) Possibilidade de inclusão de **vários exemplares** em uma única operação com indicação de localização, preço, empenho, Número da Nota Fiscal, Número do Processo e Forma de Aquisição;
- p) Indicação de notas para circulação de cada exemplar com opção de visualização na hora do empréstimo ou da devolução;
- q) Indicação de notas de descrição para cada exemplar;
- r) Possibilidade de indicar para cada exemplar o fornecedor, o número do processo, o número do empenho, o número do pedido e a Nota Fiscal;
- s) Indexação de **Capítulos** de publicações avulsas com geração automática do Campo 773 do MARC;
  
- t) Geração automática do número de tomo;
- u) Geração de etiquetas de Lombada e Bolso;**
- v) Geração de etiquetas de Código de Barras;**
- w) Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações no registo;
- x) Permitir catalogação de Doutrina, Legislação e Jurisprudência;
- y) Apresentação das normas em estrutura de árvore hierárquica: Órgão / Unidade Geradora / Tipo de Ato Normativo;
- z) Possibilitar a importação de registros no formato MARC-21 com copiar colar de catálogos na internet;
- aa) Visualização do registro bibliográfico em forma de Ficha Catalográfica (AACR2);**
- bb) Visualização e impressão dos relatórios em forma de Referência Bibliográfica (ABNT);**
- cc) Pesquisa dos registros por
  - i. Data de Catalogação
  - ii. Catalogador
  - iii. Códigos de Disciplinas associadas aos títulos
  - iv. Códigos de Área de Conhecimento associadas aos títulos
  - v. Coleções Especiais
  - vi. Biblioteca Setorial
  - vii. Tipo de material

- dd) Ordenamento do resultado das pesquisas por Título, Autor e Topográfico;
- ee) Relatórios de processamento Técnico de posição do Acervo por
  - i. Data de Catalogação
  - ii. Disciplinas associadas
  - iii. Áreas de Conhecimento
  - iv. Catalogador
- ff) Gráficos de pizza da Base Bibliográfica e Administrativa com posição dos Exemplares por tipo e situação atual.

### **1.6 Módulo de Periódicos:**

- a) Controle de Periódicos com emissão de **Ficha KARDEX**;
- b) Visualização da Capa e Sumário dos exemplares a partir da Ficha KARDEX;
- c) Possibilidade de filtrar as coleções por ANO, MÊS ou FASCÍCULO;
- d) Indexação de arquivos de Periódicos com geração automática do campo 773 do MARC;**
- e) Totais de artigos indexados por Fascículo;
- f) Controle de encadernação de Fascículos;
- g) Associação da CAPA e SUMÁRIO para cada fascículo;
- h) Posição dos Periódicos por área de conhecimento com visualização em gráfico de pizza;
- i) Consulta da base por área de conhecimento.

### **1.7 Módulo de Circulação**

- a) Controle integrado do processo de empréstimo;
- b) Controle de usuários com dados de turma, série, categoria, função, lotação, ramal, data de nascimento, CPF e filiação;
- c) Histórico de todas as transações do usuário;
- d) Auditorias de multas e suspensões;
- e) Controle do credenciamento do usuário por biblioteca setorial;
- f) Cadastro único de usuários com possibilidade de fazer empréstimos em outra Setorial utilizando a mesma matrícula e senha;
- g) Observação para alerta e observação de ocorrências disciplinares;

- h) Cadastro da foto do usuário;
- i) Categorização de empréstimo em **Normal, Especial e Xerox**;
- j) Controle de Devoluções com **emissão de Recibo**;
- k) Controle de **Categorias ou perfis de usuários**;
- l) Definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com a categoria do usuário e do documento;
- m) Possibilidade de alterar a data da devolução do empréstimo para casos especiais;
- n) Definição de parâmetros para a **reserva de livros**;
- o) Aplicação automática de **suspensão ou bloqueio** de empréstimo;
- p) Possibilidade de pesquisar o **status** do documento (disponível, emprestado, reservado, etc)
- q) Realização de **Reserva** através da Internet;
- r) Pagamento e dispensa de multas com **emissão de Recibo** e Relatório de Fechamento de caixa;
- s) Dispensa parcial e total de suspensão com indicação do motivo e auditoria;
- t) Controle de **Feriados**;
- u) Leitura e impressão de **códigos de barras**;
- v) Controle de **reservas** com envio automático de e-mail para o primeiro usuário na fila de reserva;
- w) Possibilidade de realização de empréstimos **VIA MALOTE**, com o usuário solicitando na Interface Web o material desejado;
- x) Controle de Histórico de Malotes enviados;
- y) Envio de e-mail automático para os usuários do malote;
- z) Gráfico de barras do crescimento da base de usuários por mês;
- aa) Emissão de Carteira de Usuário com código de barras;
- bb) Estatística de Circulação por**
  - i. Período de Datas
  - ii. Turno
  - iii. Dia, Dia e Turno
  - iv. Mês a Mês

- v. Operador
  - vi. Usuários com mais empréstimos
  - vii. Títulos mais emprestados
- cc) Permitir o uso da **BIOMETRIA** com o uso da digital na autenticação dos empréstimos para equipamento homologado pelo fornecedor;
- dd) Integração da matrícula do usuário com o **protocolo LDAP** permitindo a autenticação no momento da renovação do empréstimo;

## **1.8 Módulo de Auditoria do sistema**

- a) Visualização do últimos títulos cadastrados, alterados ou excluídos na base com data inicial e final de catalogação;
- b) Visualização do últimos exemplares cadastrados ou alterados na base por data inicial e final;
- c) Auditoria de **correções em lote realizadas pelo sistema** no Nome do Autor, Assunto locais de Publicação e Editoras, com indicação conteúdo atual e anterior para cada campo;
- d) AUDITORIA de todas as transações de circulação por data inicial e final, com filtro para visualizar apenas os empréstimos e renovações ou apenas a devolução. O sistema deve permitir também o filtro por Biblioteca, Registro Bibliográfico, operador e matrícula do usuário.

## **1.9 Módulo de Estatística WEB**

### **1.9.1 Estatísticas de serviços online**

- a. Renovações online por dia/mês;
- b. Reservar online atendidas por dia/mês;
- c. Matrículas online por dia/mês;
- d. Empréstimos via Malote por dia/mês;
- e. Histórico de empréstimos via malote;

### **1.9.2 Estatística de pesquisas realizadas:**

- a. Totais de pesquisas por dia/mês com indicação do total de registros recuperados;
- b. Palavras mais pesquisadas na interface em ordem alfabética e por quantitativo;
- c. Total de pesquisas por categoria de usuários;
- d. Percentual de pesquisa por usuários logados e usuários anônimos;
- e. Pesquisa realizada por departamento;

### **1.10 Controle de Marcação de Internet**

- a) Cadastros dos computadores com descrição, localização, marca, garantia e configuração (memória principal, processador e Sistema operacional);
- b) Visualização do quadro geral de horários disponíveis;
- c) Legenda com o status de cada computador: Livre, Agendado, Estação utilizada no horário ou em Manutenção.

### **1.11 Funções Avançadas**

O sistema deverá disponibilizar funções especiais apenas habilitadas para operadores com perfil de administrador com possibilidade de realizar diversas alterações na base com apenas alguns comandos.

- a. Padronização do nome das editoras;
- b. Padronização dos locais de publicação;
- c. Correção dos Assuntos;
- d. Transferência de exemplares entre títulos;
- e. Correção no nome dos autores;
- f. Exclusão de registro bibliográfico com auditoria;
- g. Checagem de usuários sem FOTO.

## 1.12 Módulo de Administração do sistema

- a) Configuração pelo próprio bibliotecário das categorias dos usuários;
- b) Configuração pelo próprio bibliotecário da política de empréstimos por categoria de usuário, tipo de material e tipo de empréstimo;
- c) Definição parametrizada da quantidade de renovações por material;
- d) Definição da logomarca de cada setorial;
- e) Configuração dos servidores de e-mail, contas para DSI, avisos de vencimento e alerta de atraso;
- f) **Envio de e-mail de atraso para até três faixas de dias;**
- g) Configuração de mensagem para a carteira do usuário;
- h) Configuração das contas de reserva e renovação;
- i) **Definição do calendário de feriados;**
- j) Mudança de datas de devolução em bloco;
- k) Auditoria de mudanças de datas de devolução;
- l) Cadastro dos operadores com nome, foto, função, matrícula, documento de identificação e dados de e-mail;
- m) Definição das permissões dos usuários com nível básico, intermediário e avançado;

## 1.13 Interface Web do Usuário - OPAC

### 1.13.1 Área do Usuário

- a) Acesso via login e senha;
- b) Posição dos empréstimos atuais com opção de renovação online;
- c) Listagem das Reservas do usuário;
- d) Listagem das solicitações de **empréstimos via MALOTE;**
- e) **Histórico** de todas as transações do usuário;
- f) Definição dos assuntos de interesse pelo próprio usuário para uso na **DSI – Disseminação Seletiva da Informação**. Sempre que for cadastrado um

material com assuntos de interesse do usuário o sistema deve emitir automaticamente um email para o mesmo;

- g) Cadastro de **sugestões de aquisição** de material bibliográfico pelo usuário;
- h) Rotina para alteração de senha na biblioteca pelo próprio usuário;
- i) Possibilidade de envio da **PRODUÇÃO INTELECTUAL** do usuário para biblioteca;

### 1.13.2 Catálogos online

- a) Interface de **busca rápida** permitindo a pesquisa simultânea em vários campos tais como título, autor, ano de publicação, editora, número de chamada, assuntos, etc. Possibilidade de filtro por ano inicial e final, idioma, uso de palavras adjacentes ou não e opção de ordenação. O operador deve ter a opção de selecionar o TIPO de material e a biblioteca SETORIAL onde deseja realizar as buscas;
- b) Interface de **busca avançada** com possibilidade de uso de operadores booleanos;
- c) Pesquisa por **campos específicos** da base:
  - i. Autor Principal e Secundário
  - ii. Título
  - iii. Assuntos
  - iv. Série
  - v. Editora
  - vi. Data de Publicação
  - vii. Local de Publicação
  - viii. ISBN
  - ix. Número de Chamada
  - x. Resumos
- d) Pesquisa de **Legislação e Jurisprudência**;
- e) **Catálogo de Autor** apresentando todos os títulos relacionados a cada autor

- f) **Catálogo de Assuntos** pesquisa ao vocabulário controlado da biblioteca relacionando os títulos associados;
- g) Opção de Matrícula online dos usuários;
- h) Visualização do resultado das buscas no formato de referência da ABNT;
- i) Possibilidade de exportar registros no formato de referência para salvar ou enviar por e-mail;
- j) Possibilidade de refinar uma pesquisa;
- k) Gravação dos registros em formato PDF;**
- l) Detalhamento do registro em formato de ficha padrão;
- m) Possibilidade de solicitação de empréstimos via **MALOTE** para materiais disponíveis dependendo do perfil de cada usuário;
- n) Detalhamento de analíticas: artigos de periódicos e capítulos de livros com link para o documento fonte;
- o) Detalhamento dos títulos de periódicos e divisão da coleção por ANO com indicação do total de fascículos associados;
- p) Link para detalhamento da coleção com indicação de código de barras, situação, localização, número, volume, data na publicação, etc.

### 1.13.3 Página institucional

O software deverá possuir mecanismos que possibilite ao próprio bibliotecário construir a página institucional da sua biblioteca totalmente integrada ao catálogo online com:

- i. Informações históricas,
- ii. Dados gerais sobre o acervo,
- iii. Serviços oferecidos,
- iv. Horário de funcionamento,
- v. **Endereço integrado ao Google Maps,**
- vi. Disponibilização de Imagens da biblioteca;
- vii. **Facebook e Twitter** integrados à página da biblioteca,
- viii. Inclusão de links especiais e

ix. Dados da equipe: nome, foto e função na biblioteca.

#### **1.13.4 Destaques do Acervo**

O sistema deverá permitir ao bibliotecário informar quais são os destaques do acervo no formato de referência da ABNT com visualização das capas de publicações avulsas ou periódicas e links para detalhamento dos exemplares disponíveis.

#### **1.13.5 Publicação de notícias**

O sistema deverá permitir a publicação de **notícias/eventos** relacionados à instituição, com imagem destaque e visualização de galerias de fotos. O histórico das notícias publicadas deverá ser mantido pelo sistema preservando assim a **memória da biblioteca.**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O COMANDANTE GERAL DA PMBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 106, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da vencedora. - BA, 22/12/2021. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM.

**Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - BB Nº 908045 - 9º GBM

O pregoeiro do 9º Grupamento de Bombeiros Militar, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e as disposições do Edital desta Licitação, torna público o resultado do certame acima referenciado. Objeto: contratação de empresa para o serviço de conservação e limpeza dos prédios públicos do 9º Grupamento de Bombeiros Militar, os quais serão contemplados os Quartéis do 9º GBM de Juazeiro/BA, o 2º SGBM de Senhor do Bonfim/BA e o 2º Pelotão do 2º SGBM de Jacobina/BA. Habilitar e Adjudicar o objeto à empresa: : BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ nº : 03.595.040/0001-11, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, com os respectivos valores: lote 01 no valor de R\$ 44.062,80 (quarenta e quatro mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), lote 02 no valor de R\$ 36.177,84 (trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e o lote 03 o valor de R\$ 28.362,84 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Totalizando o valor global de R\$ 108.603,48 (cento e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos). Critério de julgamento: Menor preço por lote. Conta Orçamentária: 20803.0008.06.122.502.2000.9900.33903700.0100000000.1. Juazeiro/BA, 07/12/2021. Jardson Torres Brandão - SGT BM - Pregoeiro Oficial. HOMOLOGAÇÃO: O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2021, Processo SEI nº 089.10217.2021.0006585-27, para o objeto adjudicado supramencionado. Juazeiro/BA, 22/12/2021. Adson Marchesini - CEL BM. Comandante - Geral do CBMBA.

**RECURSOS****SECRETARIA DA FAZENDA**

NEGATIVA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021 - SEFAZ/COPEL

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/2005 decide, com base em parecer da Unidade Técnica, negar provimento à impugnação interposta pela empresa CTIS Tecnologia S/A, no processo SEI nº 013.7303.2021.0052214-81, cujo objeto: Prestação de serviços técnicos de informática para a implantação e execução da Central de Serviços, Suporte aos Usuários em 1º, 2º e 3º Níveis (incluindo serviços operacionais de Sustentação e Gerenciamento), Produção e Monitoramento do Data Center, DevOps e Suporte ao Desenvolvimento, Assistência Especializada em 3º Nível e em Arquitetura de Sistemas (incluindo Soluções ao Desenvolvimento), Suporte a Microinformática por Demanda e Adequação e Customização da Ferramenta de ITSM. Salvador - BA, 23/12/2021. Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 043/2021 - SEINFRA

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, com fundamento no § 4º do Art. 202 da Lei nº 9.433/2005, decide negar provimento ao recurso interposto pela licitante Tersan Construções e Comércio Ltda., na licitação acima referenciada. Salvador-BA, 23/12/2021. Marcus Cavalcanti/Secretário de Infraestrutura.

**CONTRATOS****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº 006.0404.2021.0016704-25

Contrato nº PGE 053/2021 - Dispensa de Licitação nº 060/2021

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em Software de Automação e Gerenciamento dos registros e informações de acervos de Bibliotecas, objetivando a Instalação do Software, Manutenção e Suporte técnico especializado, no valor global estimado de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154, Projeto/Atividade - 7033, Elemento da Despesa - 33.90.40. Prazo:12 (doze) meses, a partir da data da assinatura (23/12/2021). Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário.

Setor Responsável pela CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO-CEA

Gestora: Renata Fabiana Santos Silva

Fiscal: Agnubia Pereira de Oliveira Souza

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912442082/2021**

Processo SEI nº: 009.0177.2021.0023349-51. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 02.01.2022 e término em 1º.01.2023, mantendo-se o valor global estimado de R\$ 205.031,04 (duzentos e cinco mil, trinta e um reais e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 09.101, Unidade Gestora: 0001, Ação: 04.122.315.4514, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Destinação de Recurso: 0.100.000000. Assinatura: 23.12.2021.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****RESUMO DO CONTRATO Nº. 15/2021.** Processo Administrativo SEI: 008.2147.2021.0005658-

03. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Contratante: Governo da Bahia através da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Contratada: 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Mochilink, para transmissão de vídeo HD, somando Banda agregadas de várias operadoras, incluindo 3G / 4G / LTE, Wi Fi, BGAN e Ethernet, com treinamento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA. Prazo: 12 (doze) meses. Nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, Decreto Estadual 19.733/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 19.551/2020, Decretos Estaduais 15.924/15 e 16.417/2015. Valor global estimado em R\$ 94.800,00 noventa e quatro mil e oitocentos reais. Regime de execução: Serviços de empreitada por preço global. Unidade Orçamentária: 36101. Destinação de Recurso: 0.100.000000. Projeto Atividade: 2000. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00. Data da assinatura: 23/12/2021, com vigência a partir do dia 16/01/2022. André Nascimento Curvello - Secretário de Comunicação Social.

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de Termo de Premiação e Cessão de Direitos Patrimoniais e de Imagem:

Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura. Objeto: pagamento de prêmio em razão do Edital nº 001/2021 - PRÊMIO CULTURA NA PALMA DA MÃO. Valor: R\$ 12.417,08 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos); Dotação: Unidade Orçamentária: 22.101; Unidade Gestora: 002; Projeto: 13.392.302.5372; Território: 9900; Elemento de Despesa: 33.90.31; Destinação do Recurso: 0.363.700141. Assina pela parte premiadora: Arany Santana.

Nº Termo/2021	Proponente	Assina pela Parte Premiada
646*	Laiz Gusmão Nunes	Laiz Gusmão Nunes

\*repblicado por incorreção

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM**

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESQUISA COMPLEMENTAR E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERARIOS Nº 050/2008

PROCESSO SEI: Nº 036.5410.2020.0001702-56 - CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - CONTRATADA: Lagoa Matérias Primas Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 27/12/2021- DATA DA ASSINATURA: Salvador-BA. 23/12/2021

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESQUISA COMPLEMENTAR E PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DIREITOS MINERÁRIOS Nº 011/2009

PROCESSO SEI: 036.5410.2020.0000010-63 - CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - CONTRATADA: LARGO MINERAÇÃO CAMPO ALEGRE DE LOURDES LTDA. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; Cláusula Terceira: Alteração da Razão Social: de "MINERAÇÃO CAMPO ALEGRE DE LOURDES LTDA." para "LARGO MINERAÇÃO CAMPO ALEGRE DE LOURDES LTDA." - LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/2008 - PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09/01/2022, com prazo de vigência até 08/01/2024 - DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

**EGBA****SERVIÇOS GRÁFICOS**  
EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br